



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 024/2022

1º Termo Aditivo ao **Contrato CL nº 024/2022** que tem por objeto, em síntese, serviços de suporte e atualização de licenças Oracle, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu **Diretor-Geral** André Luiz Bernardi e pelo **Diretor de Tecnologia e Informações** Eduardo Pereira Andrada.

1.2. **CONTRATADA:** Oracle do Brasil Sistemas Ltda, com sede na Rua Dr. José Áureo Bustamante nº 455, São Paulo, SP, CEP 04710-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0001-76, telefone (11) 5187-6481 e (11) 94322-1644, correio eletrônico (e-mail): john.orestes@oracle.com, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Orestes.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0608644), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000038190-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por finalidade alterar os Itens "8.4", "8.7" e "8.8" do Contrato Original, conforme pedido efetuado pelo Gestor do Contrato (0604753 e 0606229), bem como consoante foi aprovado pela Diretoria-Geral (0608644), conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

8.4 - Atender no menor prazo possível e não superior a 24 horas a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a ALESC;

Leia-se:

8.4 - Atender no menor prazo possível as exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a ALESC;

Onde se lê:

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ALESC, devendo ressarcir no menor prazo possível e não superior a 24 horas a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos diretos sofridos;

Leia-se:

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos diretos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano direto causado à ALESC, devendo ressarcir danos incontroverso no menor prazo possível a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos diretos sofridos

Onde se lê:

8.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços, no menor prazo possível e não superior a 24 horas;

Leia-se:

8.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no menor prazo possível, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Eduardo Pereira Andrada
Diretor de Tecnologia e Informações

CONTRATADA:

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

João Carlos Orestes
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Diretor Geral**, em 13/01/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA ANDRADA**, **Diretor de Tecnologia e Informações**, em 16/01/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Orestes**, **Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0619195** e o código CRC **8E1EBA9E**.
